Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre

Equipe de Desenvolvimento - ED/DA/CGP/SMS

Edital Nº 08/2026

SEI 26.0.000063636-2

REGULAMENTO PARA CADASTRO E SELEÇÃO DE PRECEPTORES

do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde PET- Saúde: Clima

Porto Alegre, 24 de junho de 2026

A Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre, representada pela **COORDENADORIA DE SAÚDE OESTE**, formada pelos Distritos Glória, Cruzeiro, Cristal e Centro, em parceria com a Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), por meio da Coordenadoria da Saúde (CoorSaúde), e através do Comissão de Gestão e Acompanhamento Local (CGAL), estabelecem o processo de seleção e cadastro reserva para preceptores para o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde: Clima), nos termos deste Edital.

O Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde PET-Saúde: Clima é uma nova edição do PET-Saúde, programa do Ministério da Saúde em parceria com o Ministério da Educação que promove a integração entre ensino, serviços de saúde e comunidade, com foco na temática do clima. O novo PET-Saúde: Clima segue as diretrizes do SUS e induz ao trabalho colaborativo, em rede, a partir de grupos tutoriais formados por docentes, estudantes de cursos de graduação da saúde e outras áreas relacionadas à informação. Os termos do Edital SGTES-MS Nº 23/2026 do PET-Saúde: Clima podem ser encontrados no Diário Oficial da União, publicado em 23 de março de 2026.

Link para acesso: https://www.in.gov.br/web/dou/-/edital-n-23/2026-694669098

O projeto da **Coordenadoria de Saúde Oeste** da Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com a **Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)**, intitulado: "**Redes que cuidam, territórios que resistem: integração ensino-serviço-comunidade na construção de respostas às emergências climáticas com foco na equidade em saúde",** propõe cinco grupos tutoriais distribuídos em 3 eixos, conforme quadro (quadro 1) a seguir:

Quadro 1 – Eixos e Grupos de Aprendizagem Tutorial

EIXO	GRUPO	VAGAS/PROFISSÃO
i) Produção do cuidado no território e vigilância em saúde na resposta às emergências climáticas e ambientais, orientadas pela equidade em saúde.	Grupo I: Vigilância em Saúde no Território	Odontologia e Biomedicina
ii) Acesso à atenção especializada e integralidade do cuidado na resposta às emergências climáticas e ambientais, orientados pela equidade em saúde.	Grupo II: Redes de Cuidado em Saúde Mental I	Psicologia e Medicina
	Grupo IV: Redes de Cuidado em Saúde Mental II	Farmácia e Enfermagem

iii) Comunicação e inovação em saúde orientadas pela equidade em saúde para o enfrentamento das emergências climáticas e ambientais.	Grupo III: Comunicação e Inovação em Saúde	Enfermagem e Psicologia
	Grupo V: Comunicação e Equidade em Saúde	Enfermagem e Fonoaudiologia

1. DA PRECEPTORIA

1.1. Para atuar como preceptor, o profissional deve, obrigatoriamente:

- Estar inserido em serviço relacionado ao Sistema Único de Saúde (SUS), em serviços próprios ou terceirizados da Secretaria Municipal em Saúde de Porto Alegre (SMS);
- Estar em atuação nos territórios onde o projeto será desenvolvido e participar em ações de integração ensino-serviço-comunidade com o previsto nos itens 2.1, 2.2 e 2.3 deste edital;
- Possuir, no mínimo, 01 (um) ano de experiência em serviço vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre;
- Ser profissional com graduação completa em curso da área da saúde reconhecido pelo MEC, conforme descrito no item vagas/profissão no Quadro 1.

1.2. Das Responsabilidades e Obrigações:

- Orientar os(as) estudantes das IES integrantes do PET-Saúde, no âmbito das atividades desenvolvidas no serviço de saúde ao qual esteja vinculado(a);
- Exercer supervisão por núcleo profissional e por campo de prática, estimulando o desenvolvimento de competências para o trabalho em equipe colaborativo;
- Realizar o registro da frequência dos(as) estudantes e encaminhar as informações ao(à) Coordenador(a) do Grupo de Aprendizagem Tutorial para validação mensal;
- Preencher formulários e relatórios a serem encaminhados ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

1.3. Carga Horária:

O preceptor deverá cumprir uma carga horária mínima de **08 (oito) horas semanais**, dedicadas às atividades previstas nos editais e respectivos projetos, sem prejuízo das funções desempenhadas nos serviços de saúde.

Além disso, deverá observar a definição da Comissão Permanente de Ensino e Serviço (CPES):

"Fica definido que as atividades serão desenvolvidas em horário de trabalho, considerando que estas, por sua definição e natureza, são de integração ensino-serviço. Entretanto, em ocorrendo atividades fora do horário de trabalho, como eventos (reuniões, seminários), atividades de estudo, pesquisa, relatórios e outras que se fizerem necessárias, os preceptores deverão estar disponíveis, sem que se configure como horas extras ou passíveis de compensação."
(Súmula da Reunião de 16/10/2012 da Comissão Permanente de Ensino e Serviço da SMS – CPES)

1.4. Período de vigência do projeto: Julho de 2026 a Junho de 2028.

1.5. Valor da bolsa: Os valores das bolsas para preceptor do PET Saúde: Clima terão como referência as bolsas de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora, nível 2, em conformidade com a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq (**R$ 1.100,00)**. O recebimento da bolsa está vinculado ao tempo de permanência

no projeto.

1.6. A liberação da bolsa ocorrerá conforme disponibilidade do Ministério da Saúde, podendo ocorrer atraso nos pagamentos.

2. DAS VAGAS

A composição dos grupos de aprendizagem tutorial priorizará a integração interprofissional e a articulação entre gestão e assistência, promovendo diversidade de núcleos profissionais com aproximação ao tema do PET-Saúde: Clima.

2.1. Serão ofertadas **10 (dez)** vagas para preceptores bolsistas, sendo **02 vagas em cada grupo de aprendizagem tutorial.** Esta edição contempla a participação das áreas de assistência e gestão dos serviços de saúde vinculados à **Coordenadoria de Saúde Oeste** — que abrange os distritos Glória, Cruzeiro, Cristal e Centro. A distribuição dos Preceptores entre os grupos respeitará o quadro 1 e a intenção presente no item 2.3 deste edital.

2.2. Considerando a proposta temática da edição, também poderão se candidatar profissionais que atuam em áreas estratégicas de apoio à gestão, como:

- Diretoria da Atenção Primária - DAPS-SMS
- Assessoria de Planejamento - ASSEPLA-SMS
- Diretoria de Vigilância em Saúde - DVS-SMS
- Coordenadoria de Saúde Oeste - CSO-SMS
- Coordenação de Saúde Mental - CASM-SMS
- Núcleo de Atenção Primária à Saúde - IBSAÚDE

2.3. Visando constituir processos de ensino-aprendizagem privilegiando a formação interprofissional e reconhecendo as interseccionalidades existentes no trabalho na saúde, poderão ser destinadas 4 vagas a profissionais que compõe a Gestão, 3 a profissionais que compõe as Unidades de Atenção Primária, 2 a profissionais que compõe a Atenção Secundária (Serviços Especializados e Saúde Mental) e 1 a

profissionais que componham as Equipes de Consultório na Rua. Na ausência do cenário supracitado, buscar-se-á promover a maior diversidade possível na composição dos grupos.

2.4. As vagas com bolsa serão destinadas à formação dos **cinco grupos de aprendizagem tutorial do PET.** Os candidatos classificados também estarão compondo o **cadastro reserva**, podendo serem convocados conforme necessidade do projeto.

2.5. Em conformidade com o disposto na **Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024**, os projetos vinculados ao PET-Saúde: Clima devem conter estratégias que promovam a equidade, a diversidade e a democratização do acesso, especialmente no que se refere a critérios étnico-raciais e identidade de gênero, garantindo o envolvimento de diferentes marcadores sociais da diferença.

2.6. Em consonância com as ações afirmativas previstas na Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024, serão reservadas 50% das vagas (05 vagas) para pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas), quilombolas, indígenas, pessoas trans e pessoas com deficiência. Para concorrer às vagas reservadas, os(as) candidatos(as) deverão preencher e apresentar os respectivos **Termos de Autodeclaração** constantes nos anexos (III, IV, V, VI, e VII) deste Edital, observadas as orientações e requisitos nele estabelecidos. A deficiência deverá ser comprovada também por meio de laudos ou atestados médicos. Os candidatos inscritos nas vagas reservadas concorrerão simultaneamente às vagas da ampla concorrência. Caso obtenham classificação suficiente na ampla concorrência, não ocuparão vagas reservadas.

2.7. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas indígenas, os(as) candidatos(as) deverão apresentar um dos seguintes documentos comprobatórios:

- Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI); ou
- Declaração de pertencimento étnico assinada por liderança indígena reconhecida pela comunidade à qual o(a) candidato(a) pertence.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições estarão abertas a partir de 24/06/2026 (e poderão ser alteradas se necessário) até 29/06/2026, às 23h59min, exclusivamente por meio do Formulário de Inscrição:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfCYI_xRBSQbM1rR27Y43ik-srQJE8HLScHINPOISnYeDyymw/viewform?usp=publish-editor

3.1.1. As inscrições após o horário indicado serão desconsideradas.

3.1.2. O candidato receberá uma mensagem de comprovante de resposta do Google Formulários, que deverá ser mantida para o caso de necessária comprovação do envio do formulário

Devem ser enviados, em formato PDF, os seguintes documentos:

- Currículo resumido (máximo de 3 páginas)
- Documentos comprobatórios das experiências e formações declaradas
- Carta de Intenções
- Autodeclaração para reserva de vagas
- Carta de anuência
- Termo de declaração de não acúmulo de bolsas
- Documentos comprobatórios para candidatos com deficiência (laudo e/ou atestado médico)

3.2. A Carta de Intenções deverá conter até **3.000 caracteres** e abordar os seguintes aspectos:

a) Experiência prévia com integração ensino-serviço;

b) Experiência profissional em contextos de emergências climáticas;

c) Motivação para atuar como preceptor(a) no projeto;

d) Contribuições esperadas ao processo formativo no território.

3.3. A participação no projeto está condicionada à apresentação de documento de anuência:

- Para profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), será exigida a anuência da chefia imediata.

- Para profissionais de instituições parceiras, será necessário apresentar anuência assinada pelo Gestor da Instituição Parceira.

3.4. Cada candidato poderá se inscrever em apenas um projeto do PET-Saúde: Clima em Porto Alegre. A inscrição em mais de um projeto resultará na desclassificação automática.

3.5. Não serão aceitas inscrições de profissionais que já possuem bolsas de qualquer outra modalidade, conforme declaração enviada no momento da inscrição.

3.6. Não serão aceitas inscrições de profissionais que estão com vínculo ativo ou que tenham encerrado o vínculo após a data de publicação do edital Edital SGTES-MS Nº 23/2026 (23/03/2026), de outro projeto PET-Saúde.

4. DA SELEÇÃO

4.1. Dos preceptores

4.1.1. A seleção dos preceptores seguirá os seguintes critérios, os quais serão avaliados em currículo resumido (máximo de 3 páginas) e no conteúdo da Carta de Intenções, conforme Quadro 2:

Quadro 2. Critérios para avaliação dos currículos.

	Parâmetros	Critérios	Pontuação máxima no critério	Pontuação máxima no parâmetro
1	Títulos acadêmicos	Doutorado / Mestrado na área da Saúde	1,5	1,5
		Residência em Saúde	1,5	
		Especialização na área da Saúde	1,0	
		Doutorado / Mestrado em outras áreas	0,5	
		Especialização em outras áreas	0,5	
2	Experiência profissional na área da saúde: assistência e / ou gestão (últimos três anos, a partir de janeiro de 2023)	0,5 pontos por semestre (A pontuação de 0,5 (meio ponto) por semestre de experiência será contabilizada somente após o cumprimento do período mínimo de 01 (um) ano de experiência exigido pelo edital, conforme disposto no item 1.1: 1.1. Possuir, no mínimo, 01 (um) ano de experiência em serviço vinculado à Secretaria	2,0	2,0

		Municipal de Saúde de Porto Alegre, conforme estabelecido neste edital.)		
3	Supervisão / preceptoria de estágios de graduação, Residências e PET- Saúde (últimos três anos, a partir de janeiro de 2023)	0,5 pontos por semestre (Comprovação da supervisão: Plano de Atividade habilitado no FormaSus, Certificado, Atestado e / ou outros documentos comprobatórios.)	1,5	2,0
		A Preceptoria PET irá pontuar 0,125 por semestre	0,5	
4	Congressos ou publicações envolvendo a temática de clima e/ou equidade (últimos três anos, a partir de janeiro de 2023)	0,5 por atividade	1,0	1,0
5	Cursos/formações envolvendo a temática clima e/ou equidade	Carga horária até 30 horas	0,25	0,5

	(últimos três anos, a partir de janeiro de 2023)	Carga horária superior a 31 horas	0,5	0,5
6	Compromissos com o Projeto PET-Saúde: Clima - Carta de Intenções	Motivações justificadas a partir de sua experiência	1.0	2,5
		Indicação da sua contribuição no Projeto	1,5	

4.1.2. A pontuação máxima possível é de 10 pontos. Serão desclassificados os candidatos que obtiverem pontuação final igual ou inferior a 5,0.

4.1.3. Critérios de Desempate

Em caso de empate na pontuação final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior tempo de experiência profissional na área da saúde, tanto na assistência quanto na gestão;

b) Maior tempo de atuação como supervisor(a) de estágios de graduação e/ou Residências em Saúde;

c) Persistindo o empate, será considerada a maior idade do(a) candidato(a), conforme data de nascimento.

4.1.4. Suplência

Sempre que houver desistência ao longo do processo, serão convocados os(as) candidatos(as) classificados(as) na suplência, conforme o quadro 1 e itens 2.1, 2.2 e 2.3 deste edital.

4.1.5. Chamamento Excepcional

Na ausência de candidatos(as) classificados(as) suficientes para o preenchimento total das vagas, poderão ser convidados(as), a critério do Comissão de Gestão e Acompanhamento Local (CGAL), profissionais de saúde lotados(as) nos serviços mencionados nos itens 2.1 e 2.2 que atendam aos requisitos do item 1.1, respeitando os princípios da equidade e pertinência temática.

4.1.6. Vagas Afirmativas não Preenchidas

Caso as vagas reservadas para ações afirmativas (conforme item 2.6) não sejam preenchidas por ausência de candidatos(as) aptos(as), essas vagas serão revertidas para ampla concorrência, respeitando-se a ordem de classificação geral.

4.1.7. Classificação Geral

A classificação geral dos(as) candidatos(as) será determinada pela soma da pontuação obtida nos critérios estabelecidos no Quadro 2 deste edital, considerando as evidências apresentadas no currículo e na Carta de Intenções.

5. DO DESLIGAMENTO

O desligamento do(a) preceptor(a) poderá ser deliberado pelo Comissão de Gestão e Acompanhamento Local (CGAL) nas seguintes situações:

- Acúmulo de duas (2) faltas injustificadas nas atividades obrigatórias do Projeto;
- Não cumprimento reiterado das atividades previstas no eixo de trabalho, após orientação formal da coordenação do projeto;
- Incompatibilidade de carga horária, baixa frequência, acúmulo de funções ou qualquer outro fator que prejudique sua participação plena no programa;
- Alteração na lotação do(a) profissional para serviço fora do território coberto por este edital;
- Comportamento antiético no desenvolvimento das atividades.

6. DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Seleção para Preceptores PET-Saúde: Clima , é composta por representantes da Coordenadoria de Saúde Oeste e UFRGS, a qual estará encarregada de conduzir este processo seletivo e deliberar sobre os casos aqui omissos. Esta comissão será responsável pela condução do processo seletivo, avaliação dos(as) candidatos(as), divulgação dos resultados e deliberação sobre eventuais situações omissas neste edital.

A CPES atuará como órgão consultivo e mediador no âmbito deste edital.

A Equipe de Desenvolvimento da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre atuará como instância de assessoramento técnico à Comissão Permanente de Seleção, podendo ser consultada sobre questões relacionadas ao processo seletivo sempre que a Comissão entender necessário. A participação do setor não substitui as atribuições da Comissão Permanente de Seleção e as manifestações emitidas terão caráter exclusivamente consultivo, permanecendo a decisão final sob responsabilidade da Comissão Permanente de Seleção.

7. CRONOGRAMA

Cronograma de execução	
Publicação do Edital (Publicado no DOPA e na aba Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde) no site da SMS (https://prefeitura.poa.br/sms/integracao-ensino-servico-e-comunidade site da SMS)	24/06/2026 (DOPA)
Inscrições	24/06 à 29/06/26*

Divulgação da homologação das inscrições (Publicado no DOPA e na aba Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde) no site da SMS (https://prefeitura.poa.br/sms/integracao-ensino-servico-e-comunidade site da SMS)	01/07/26 (DOPA)
Interposição de recursos à homologação	02/07/26**
Divulgação do resultado preliminar (Publicado na aba Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde) no site da SMS (https://prefeitura.poa.br/sms/integracao-ensino-servico-e-comunidade site da SMS)	08/07/26 (site)
Interposição de Recursos	08 e 09/07/26***
Divulgação do resultado final (Publicado no DOPA e na aba Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde) no site da SMS (https://prefeitura.poa.br/sms/integracao-ensino-servico-e-comunidade site da SMS)	14/07/26 (DOPA)
Início das Atividades (previsão)	16/07/26

*As inscrições devem ser realizadas exclusivamente pelo Formulário de Inscrição presente no item 3.1 deste edital.

**Os recursos referentes a homologação deverão ser enviados para o endereço de

e-mail petsaudecsoufrgs@gmail.com até às 23:59 do dia 02/07/26 e serão respondidos por e-mail até às 12h do dia 03/07/26

***Os recursos referentes ao resultado preliminar deverão ser enviados para o endereço de e-mail petsaudecsoufrgs@gmail.com até as 23:59 do dia 09/07/2026 e serão respondidos por e-mail até às 12h do dia 13/07/26.

8. DA PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

8.1. Os dados pessoais fornecidos pelos(as) candidatos(as) no âmbito deste processo seletivo serão utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à inscrição, análise documental, avaliação, classificação, divulgação dos resultados, eventual concessão de bolsas e demais procedimentos necessários à execução do Programa PET-Saúde: Clima.

8.2. O tratamento dos dados pessoais observará os princípios e disposições estabelecidos pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como demais normas aplicáveis à Administração Pública.

8.3. Os dados coletados serão acessados apenas pelos membros da Comissão de Seleção e demais agentes públicos ou instituições parceiras diretamente envolvidos na execução deste processo seletivo, observados os deveres de sigilo e confidencialidade.

8.4. Os documentos e informações fornecidos poderão ser compartilhados com órgãos de controle, auditoria e instituições parceiras vinculadas ao Programa PET-Saúde: Clima, quando necessário ao cumprimento de obrigações legais, regulatórias ou de prestação de contas.

8.5. A inscrição no presente processo seletivo implica ciência e concordância do(a) candidato(a) quanto ao tratamento dos dados pessoais necessários à execução das etapas previstas neste edital.

8.6. Os dados pessoais serão armazenados pelo período necessário ao cumprimento das finalidades deste processo seletivo e das obrigações legais e administrativas decorrentes, observadas as normas de gestão documental aplicáveis à Administração Pública.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Glossário temático: gestão do trabalho e da educação na saúde Secretaria Executiva.Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. 2. ed. – Brasília: Ministério da Saúde. Série A. Normas e Manuais Técnicos, 44 p., 2012. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/glossario_tematico_gestao_trabalho_educacao_saude_2ed.pdf> Acesso em: 10/06/25.

BRASIL. Institui o Programa de Ações Afirmativas do Ministério da Saúde. Portaria Gm/Ms Nº 5.801, de 28 de Novembro de 2024. Brasília, DF, 28 nov. 2024. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2024/prt5801_02_12_2024.html. Acesso em: 02 jun. 2026.

BRASIL. Portaria Interministerial Nº 1.802 de 26 de agosto de 2008. Institui o Programa de Educação pelo Trabalho – PET - Saúde. Diário Oficial da União. Brasília, DF. 2008. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2008/pri1802_26_08_2008.html>. Acesso em 06 de junho 2025.

ANEXO I

CARTA DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente da participação do(a) servidor(a) ou funcionário(a) _____, atualmente lotado no/a

_____

, no processo de “seleção de preceptores para o PET-SAÚDE: CLIMA 2026, realizado pela Coordenadoria de Saúde Oeste, em parceria com a Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Também declaro ciência que, se selecionado, o(a) candidato(a) deverá cumprir uma carga horária de, no mínimo, 8 horas semanais desenvolvidas em horário de trabalho, sem prejuízo de suas atividades laborais e, caso as atividades sejam realizadas fora do horário de trabalho, não deverão acarretar em acréscimo de banco de horas.

Porto Alegre, _____ de 2026.

_____

Nome, Assinatura e carimbo da Chefia Imediata (servidores)

_____

Nome, Assinatura e carimbo do Gestor da Instituição Parceira

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

Eu, _____, declaro, para os devidos fins, que não recebo qualquer tipo bolsa, de qualquer modalidade, paga por instituição pública ou privada. Ainda informo não possuir vínculo com outros projetos do **Programa de Educação pelo Trabalho para Saúde** (PET-Saúde) ou que tenha encerrado vínculo após a data de publicação do edital Edital SGTES-MS Nº 23/2026 (23/03/2026).

_____, ____ de _____ de 20__

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO RACIAL

Eu, _____

(nome do/a candidato/a), portador da CIN/ CPF nº _____, declaro ser: ( ) Preto ( ) Pardo

Para fins de ocupar vaga reservada para pessoa negra. Declaro ainda, estar ciente de que:

1) As vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra que assim sejam socialmente reconhecidas, não sendo suficiente minha identificação pessoal e subjetiva apenas;

2) As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3) Se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação desta vaga, em qualquer fase, e de anulação de minha contratação após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____, _____ de _____ de _____.

(cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

_____

(Assinatura do/a candidato/a)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - QUILOMBOLA

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo_____ (nome do Quilombo), DECLARAM que _____ (nome completo), CIN/CPF n°_____, é quilombola pertencente ao Quilombo_____ (nome do quilombo ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município de _____, Estado_____, para fins de ocupar vaga reservada para pessoa quilombola. Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o estudante quilombola mencionado acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

_____, _____ de _____ de _____.
(cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

_____

_____

(Assinatura do/a candidato/a)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA

A liderança indígena abaixo identificada, da Comunidade/Povo _____ (nome da comunidade/povo indígena), DECLARA que _____ (nome completo), CIN/CPF nº _____, é pessoa indígena pertencente à Comunidade/Povo _____ (nome da comunidade/povo indígena), localizada(o) no município de _____, Estado _____, para fins de ocupar vaga reservada para pessoa indígena. Declara ainda que é liderança reconhecida da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a) mencionado(a) acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

LIDERANÇA

Nome completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

_____, _____ de _____ de _____.

(cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

_____

(Assinatura do/a candidato/a)

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____
(nome do/a candidato/a), portador da CIN/ CPF nº _____, para fins de ocupar vaga reservada, declaro ser pessoa com deficiência de natureza:

( ) Deficiência física
( ) Deficiência Visual: baixa-visão
( ) Deficiência Visual: ( ) cegueira ( ) Visão monocular
( ) Deficiência Mental/Intelectual
( ) Deficiências Múltiplas
( ) Deficiência Auditiva
( ) Surdez (usuário da LIBRAS)
( ) Transtorno do Espectro Autista (TEA)

Declaro estar ciente de que:

1) Esse termo está de acordo com o documento de avaliação biopsicossocial ou relatório médico devidamente anexado a essa declaração.

2) As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3) Se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação desta vaga, em qualquer fase, e de anulação de minha contratação após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____, _____ de _____ de _____.
(cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

_____
(Assinatura do/a candidato/a)

ANEXO VII

AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO: TRAVESTI, MULHER OU HOMEM TRANS, TRANSMASCULINO OU PESSOA NÃO BINÁRIA

Eu, _____,
CIN/CPF _____, declaro que sou uma pessoa trans de identidade _____ (travesti, mulher ou homem trans, transmasculino ou pessoa não binária), que atendo aos pronomes _____, com o fim específico de atender aos critérios estipulados para esta vaga reservada.

Declaro ainda estar ciente que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeita/o/e a minha eliminação do processo, e às penalidades previstas em lei. Afirmo ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra forma de identificação.

_____, _____ de _____ de _____.
(cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

_____
(Assinatura do/a/e candidato/a/e)

UFRGS
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

PET-Saúde
C L I M A

Prefeitura de
Porto Alegre